



Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa

LEI N° 2.826
DE 02 DE Julho DE 1990
Publicado no Diário Oficial do dia 14/08/1990

Revalida o reconhecimento de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU - APAE, com sede e foro na Cidade de Aracaju - Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revalidada, conforme dispõe o artigo 58 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, o reconhecimento de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU - APAE, com sede e foro na Cidade de Aracaju - Sergipe, de que trata a Lei n° 1.689, de 30 de setembro de 1971.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de agosto de 1990; 169° da Independência e 102° da República.

ANTONIO CARLOS VALADARES

GOVERNADOR DO ESTADO

José Sizino da Rocha

Secretário de Estado de Governo

Fonte: www.sergipe.gov.br - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe